

A importância dos serviços públicos e dos servidores

Durante a pandemia servidores e serviços públicos têm se revelado essenciais para que o País atravesse a maior crise sanitária, econômica e social dos últimos cem anos. Com destaque para o SUS (Sistema Único de Saúde), milhares de servidores estão arriscando suas vidas para atender as demandas urgentes da população enquanto enfrenta ataques a direitos e à própria estrutura que garante o modelo de Estado de bem estar social previsto pela Constituição de 88.

Para avançar com seu projeto de desmonte desse modelo de Estado, o governo Bolsonaro-Guedes investe em uma potente guerra de narrativa para tentar convencer a população de que os serviços públicos são ineficientes e servidores acumulam "privilégios" demais. Mas a realidade é que em 30 anos, o Brasil perdeu cerca de 100 mil servidores que atendem ao menos 47 milhões de cidadãos brasileiros a mais.

Essa falsa narrativa que busca ganhar a opinião pública em favor da aprovação da PEC 32/20, da reforma Administrativa, precisa ser desmontada, sob pena de que os brasileiros que estão sendo convencidos diariamente por essas inverdades descubram tarde demais que serviços públicos e servidores não são importantes apenas durante a pandemia, mas o tempo todo.

Ao longo de nossas vidas, todos vamos utilizar em algum momento serviços públicos. Mesmo aqueles que pagam por educação, saúde e previdência privada e pensam que a privatização é a saída para os problemas da administração pública. Mais do que depender de serviços públicos, temos direito a eles e devemos exigir que o Estado assegure esse direito.

Sem servidores não há serviços públicos

Serviços públicos são essenciais e sem servidores não há serviços públicos. A falácia de que há excesso de servidores no Brasil e que esses servidores ganham muito é a base das inverdades reafirmadas dia após dia e reforçada por estudos que distorcem dados para dar o ar de credibilidade que o governo precisa para destruir os direitos constitucionais do povo brasileiro.

O Brasil tem muito menos servidores do que a média da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). O número de servidores públicos representa 12,5% do total de trabalhadores no país, contra 21,2%, da média dos países da OCDE. Em relação à proporção da população, os servidores públicos somam 5,6%, também abaixo da OCDE (9,6%).

Pesquisa do Dieese também derruba a afirmação de que as remunerações no setor público são altas. Tirando exceções que se concentram principalmente em carreiras como a de magistrados e parlamentares, 93% do funcionalismo brasileiro que está no Executivo têm média salarial de R\$ 4,2 mil. Acontece que a reforma Administrativa, enviada ao Congresso no último dia 3 de setembro, poupa parlamentares, juízes, desembargadores, ministros de tribunais superiores, promotores e procuradores — categorias com maior remuneração e benefícios no serviço público.

Ao contrário do que afirma o governo, a PEC 32/20 afetarão também os atuais servidores públicos e os empregados das estatais. Exemplo disso é a demissão por mau desempenho, que já é estabelecida pela Constituição, mas ainda sem regulamentação por lei complementar.

Essenciais

Não é difícil observar a importância da presença dos servidores na vida dos brasileiros. Na educação, saúde, infraestrutura, na ciência e tecnologia, contra ataques ao meio ambiente, na comida que chega a nossa mesa, na água, energia elétrica, no gás de cozinha, na segurança, na fiscalização. Em todas as áreas de nossa vida podemos contar com os servidores, servidoras, empregados e empregadas públicas do Brasil.

Engana-se quem pensa que a proposta de reforma Administrativa do governo busca mais eficiência e o aperfeiçoamento do modelo de Estado, ou mesmo a melhoria da qualidade dos serviços públicos. Essa é uma reforma que persegue servidores, destrói direitos e acaba com a proteção constitucional de cada um de nós,

além de acentuar a possibilidade de um governo que apadrinha, se beneficia politicamente do Estado e promove perseguições ideológicas.

Não à reforma Administrativa. Sim ao futuro do Brasil

A jornada para combater os diversos ataques do governo Bolsonaro continua e precisa cada vez mais da ampliação e força dos mais de 11 milhões de servidores do Brasil. O debate com a sociedade para ampliar essa resistência contra o desmonte dos serviços públicos é outro ponto essencial dessa caminhada.

O ataque que os servidores e empregados públicos vêm sofrendo nos últimos anos é fomentado justamente por aqueles que se beneficiam com privatizações: grandes empresários, banqueiros e políticos ultraneoliberais. A culpa da crise econômica não é do serviço público. Não podemos permitir que esse projeto de desmonte do Estado siga e deixe milhões de brasileiros e brasileiras desamparados. Por isso, dizemos não à reforma Administrativa e sim ao futuro do Brasil.

Reforma permitirá aparelhamento de 100 mil cargos no setor público, diz estudo

Um estudo que será divulgado hoje revela que, apesar de o governo federal afirmar o contrário, a proposta de reforma administrativa (PEC 32) atinge os atuais servidores públicos. A análise detalhada será apresentada às 16h em evento virtual do Fórum Nacional das Carreiras de Estado (Fonacate), presidida por Rudinei Marques, e da Frente Parlamentar em Defesa do Serviço Público, coordenada pelo deputado federal Israel Batista (PV-DF) e outros.

O documento ('Caderno da Reforma Administrativa 14') foi elaborado pelo corpo jurídico do Fonacate e destaca dispositivos que dão margem para mudanças nas regras de quem já tem direito adquirido. Além disso, o estudo, ao qual a coluna teve acesso, indica a possibilidade de aparelhamento de até 100 mil postos de trabalho somente no serviço público federal.

Especialistas afirmam que "esses cargos poderão ser preenchidos com base em critérios meramente políticos, sem qualquer ingerência dos mecanismos de controle".

Entenda os números

De acordo com a análise, são 91.666 cargos em comissão hoje ocupados por servidores efetivos e mais 6.686 ocupados por profissionais sem vínculo com a administração pública. Todos esses poderão virar "cargos de liderança".

O estudo revela os números do setor público da União. Mas vale lembrar que a PEC 32 alcança estados e municípios. Assim, de acordo com o texto, essa possibilidade se estenderá aos demais entes da federação.

Avaliação de desempenho atinge todos

Um trecho mostra que a proposta busca atingir quem já está no setor público ao tratar dos casos de perda do cargo pela nova regra de avaliação de desempenho - que será regulamentada por lei. Na prática, isso representa o fim da estabilidade também para os atuais funcionários públicos.

"Ou seja, a flexibilização na forma de perda de cargo que será observada para os novos servidores será igualmente imposta àqueles que já estão em atividade: além da decisão transitada em julgado, a decisão proferida por órgão judicial colegiado é causa de exoneração, e a avaliação periódica de desempenho passa a depender da edição de lei ordinária e não mais de lei complementar", informa o texto.

Emendas também alcançam os atuais

Além da própria PEC, há um movimento de parlamentares a favor da reforma para que os atuais servidores sejam incluídos nos dispositivos que tratam do fim de benefícios (como licença-prêmio, aposentadoria compulsória e adicionais por tempo de serviço).

Servidores públicos que não compensarem recesso de fim de ano serão descontados

Os servidores públicos que não compensarem as faltas relativas aos recessos de fim de ano (Natal e Ano Novo), segundo determinação, terão o valor proporcional às horas não trabalhadas, cortadas da remuneração. A decisão consta na Portaria nº22.899 publicada no Diário Oficial da União (DOU).

A mesma portaria estabelece o revezamento para a comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), nos períodos de 21 a 24 de dezembro e de 28 a 31 de dezembro de 2020. É importante lembrar que, quem está trabalhando presencialmente, a compensação já começou a ser contada, com término no dia 31 de maio de 2021.

Para os servidores que estão em teletrabalho, o recesso deverá ser compensado a partir de 30 de outubro, até 31 de maio de 2021, com metas que serão calculadas em horas para cada atividade a ser desenvolvida, conforme Instrução Normativa SGP/ME nº 65, de 2020.

Justiça reconhece a invalidade da jornada 12x36 para atividades insalubres e determina o pagamento de hora extra após a 8º hora

Cada vez mais tem-se consolidado o entendimento da jurisprudência trabalhista em relação à invalidade da adoção de jornada 12x36 em atividades insalubres sem autorização prévia do Ministério do Trabalho, até a data de entrada em vigência da Reforma Trabalhista, em 10/11/2017.

Nesse sentido, a empresa que impunha aos seus empregados a jornada de 12x36 sob tais condições insalubres, deverá pagar ao trabalhador hora extra após a 8º hora diária de trabalho, até a data em questão.

Em recente decisão proferida pela Juíza da 20ª Vara do Trabalho da Comarca de Belo Horizonte, em processo promovido e acompanhado pela Assessoria Jurídica do SINDSEP/MG, a Ebserh foi condenada em 1º Instância a pagar à Enfermeira as horas extras laboradas além da 8º hora diária, desde sua contratação, até 10/11/2017, observada a prescrição quinquenal. Além disso, a empresa também foi condenada a pagar as horas extras laboradas pela trabalhadora além da 12º hora diária, após 11/11/2017, conforme foi comprovado por cartões de ponto juntados ao processo, com reflexos no Repouso Semanal Remunerado (RSR), férias, 13º salário e no FGTS.

O entendimento sobre o tema toma por base o disposto no art. 60 da CLT, segundo o qual “nas atividades insalubres (...) quaisquer prorrogações só poderão ser acordadas mediante licença prévia das autoridades competentes em matéria de higiene do trabalho, as quais, para esse efeito, procederão aos necessários exames locais e à verificação dos métodos e processos de trabalho, quer diretamente, quer por intermédio de autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais, com quem entrarão em entendimento para tal fim.”

Contudo, a Reforma Trabalhista modificou parte do dispositivo da CLT, fazendo incluir um parágrafo único no art. 60 desse diploma legal, prevendo que “excetuam-se da exigência de licença prévia as jornadas de doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso”.

Nesse cenário, sopesando a previsão da CLT antes e após a Reforma Trabalhista, no processo em questão, entendeu a Julgadora que a jornada 12x36 de atividades laborais sob condições insalubres e sem autorização das autoridades competentes, seria inválida somente até a entrada em vigor da Reforma Trabalhista, que ocorreu em 10/11/2017. Em contrapartida, tal jornada exercida sob tais condições passaria a ser válida a partir do dia 11/11/2017, conforme determinado pela Reforma Trabalhista. Em mesma sentença, destacou-se ainda que, em que pese os instrumentos da categoria preverem a possibilidade de adoção da jornada 12x36, tais instrumentos não preveem a possibilidade de prorrogação da jornada no caso de labor em condições insalubres.

Em outros processos que versam sobre o mesmo tema, os Juízes das comarcas mineiras também têm defendido o entendimento nesse mesmo sentido, conforme tem sido constatado pela Assessoria Jurídica do SINDSEP/MG.

A Ebserh ainda poderá recorrer da decisão e o processo permanece sob o acompanhamento da Assessoria Jurídica do SINDSEP/MG. Processos de referência: 0010270-43.2020.5.03.0109.

Para outras informações, entre em contato com o advogado Dr. Renato F. Pimenta: (31)3270-1139/(31) 99851-1139 e/ou contato@ferreirapimenta.com.br.

CALENDÁRIO VIRTUAL DE ATIVIDADES

- **06/11** – Assembleia Estadual dos (as) trabalhadores (as) da Ebserh;
- **07/11** – Plenária Nacional dos (as) trabalhadores (as) da Ebserh.